

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 295/2007.
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 44.555.
RECORRENTE: EDSONISIA DOS ANJOS SOUSA MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
PROLATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO**

ACÓRDÃO N º125/2008.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. SUBFATURAMENTO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DOS VALORES ESTABELECIDOS PELO FISCO. DECISÃO POR MAIORIA.

I. No arbitramento com fundamento nos incisos II e III do art. 29, da Lei 4.257/89, primeiramente, deve-se verificar se há preço estabelecido para a mercadoria em ato normativo expedido pela Secretaria da Fazenda. Caso não exista valor fixado, utiliza-se as disposições do §1º, o qual reza que os preços serão arbitrados ou com dados colhidos junto a contribuintes que promovam operações ou prestações idênticas ou equivalentes às do contribuinte fiscalizado, ou operações ou prestações realizadas em períodos anteriores pelo próprio contribuinte.

II. Os valores estabelecidos pelo fisco devem ser razoáveis e proporcionais ao preço de mercado onde serão comercializados.

III. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR VALOR ORIGINAL DE ICMS EM R\$ 7.092, 17 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SOBRE O QUAL DEVERÁ SER ATUALIZADO, A PARTIR DE 29/12/2006, PARA EM SEGUIDA SER CALCULADA MULTA DE 80% (OITENTA PORCENTO) E JUROS DE 1% (UM PORCENTO) A CADA MÊS DECORRIDO DA DATA REFERIDA, VENCIDOS OS CONSELHEIROS EMANUEL PACHECO LOPES E MIGUEL BARRADAS SOBRINHO, OS QUAIS VOTARAM PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de junho de 2008.

Getúlio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado